



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG torna público nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, sendo que o julgamento será realizado de acordo com critério de maior desconto, de acordo com o artigo 33, inciso II e artigo 34, "caput", da Lei 14.133/2021. O objeto está descrito no Termo de Referência anexo.

Data e forma de envio das propostas:

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, por meio do formulário anexo, a partir das **08h:00 do dia 10/05/2024 até às 16h:00 do dia 14/05/2024** para os seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br e assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo, no mesmo prazo informado acima, na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG localizada na Rua Valdemar de Oliveira, nº01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37474-000.

O Termo de Referência e seus anexos, bem como o formulário para registro da proposta poderão ser visualizados no site da Câmara Municipal: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelos endereços eletrônicos: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br e assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br

AVISO IMPORTANTE: é indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

Integram o presente aviso de contratação os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Formulário para apresentação das propostas

Dom Viçoso-MG, 09 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto
Agente de Contratação

Thiago de Oliveira
Presidente da Câmara de Dom Viçoso-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

1. Objeto:

Fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Descrição do serviço a ser contratado	Período
Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.	01 ano

2. Da prestação dos serviços:

2.1. A empresa deverá confeccionar e fornecer 04 (quatro) unidades de cartões alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações do decorrer da vigência do contrato, em função de alterações no quadro de pessoas, tendo por consequência a emissão de novos cartões.

2.2. O valor definido para os créditos individuais nos cartões de alimentação para cada cartão será de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, podendo sofrer alterações durante o período de vigência do contrato.

2.3. Poderá haver variação no valor a ser creditado no mês em cada cartão, motivado por frequência, afastamento, licenças, aposentadorias, suspensão ou admissão/demissão ou outros em que o servidor não terá direito ao auxílio.

2.4. A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, de uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios e custeio de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados que deverão ser do comércio local do município de Dom Viçoso-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

2.5. Os cartões devem ser enviados para a Câmara Municipal de Dom Viçoso, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento.

2.6. As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese que é passível de cobrança do usuário.

2.7. Para a entrega e disponibilização, os cartões deverão ser envelopados individualmente e normalmente, constando, em seu corpo minimamente o nome da contratante e o nome do usuário.

2.8. A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, acesso para gerenciamento do sistema através de senha pessoal, firmando sob a responsabilidade deste, com as alterações efetuadas, tais como, valor dos créditos, inclusão de usuário, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, cartões. Quando solicitada a 2ª via do cartão, a 1ª deverá ser cancelada.

2.9. O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos os usuários na rede e estabelecimentos afiliados;
- Quantidade de cartões reemitidos por usuários.

2.10. O carregamento do crédito nos cartões ocorrerá até o 20º dia consecutivo de cada mês, sendo informado pela Contratante por meio de relatórios contendo os dados necessários para sua efetivação. Caso o 20º dia do mês não seja dia útil anterior ao dia 20.

2.11. Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.12. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada.

2.13. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de vendas, para que o funcionário tenha controle dos valores gasto e do saldo disponível.
- Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informações sobre novos créditos - datas e valor - extrato constante a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização e consulta de rede afiliada.
- Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consultas e saldos e bloqueio/desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.
- Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e o valor da transação.

3. Legislação:

Conforme disposições do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Dom Viçoso, faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, conforme segue:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras;

[...]

§3º *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
DISPENSA Nº 10/2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Justificativa:

4.1. Considerando a Requisição de dispensa de licitação n.º 10/2024 e os esclarecimentos ao Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que, dependendo do preço do serviço a ser contratado, pode ser adotada a dispensa de licitação, inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 - caso o valor total (com suas possíveis prorrogações contratuais) seja menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor máximo para dispensa que foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Informo ainda que, a contratação com a empresa que apresentar proposta mais vantajosa terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação mediante aditivo contratual, tendo em vista a necessidade de cumprir com ato de transparência e segurança para os servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

5. Fiscalização e gestão da contratação:

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretário Legislativo e Supervisor de Controle Interno.

6. Da pesquisa de preços e valor estimado:

6.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para o ano de 2024:

Valor médio: R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) o valor médio anual.

6.2. Conforme documentos anexos, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: "*contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.*"

7. Da dotação orçamentária:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
DISPENSA Nº 10/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

8. Dotação orçamentária: 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 –
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

9. Subelemento: 3.3.90.46.99 – Fornecimento de Vale Alimentação .

10. Do critério de pagamento:

O pagamento da prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços.

11. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:

11.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

11.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12. Da forma de apresentação da proposta:

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo a partir das 08 horas do dia 10 de maio de 2024 até às 16 horas do dia 14 de maio de 2024

13. Do critério de seleção do fornecedor:

13.1. De acordo com o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de maior desconto.

13.2. O julgamento por maior desconto preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente edital de licitação, conforme artigo 34, “caput”, da Lei 14.133/2021.

14. Da documentação para habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Dom Viçoso-MG, 09 de maio de 2024.

Carla Isabel Pinto
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO E TECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, na cidade de Dom Viçoso - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS**, e a empresa **TECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO LTDA**; inscrita no CNPJ:10.295.648/0001-96, com sede na Rua João Hermenegildo, 211, Vila São Vicente, Itajubá/MG, representada pelo Sr. Daycon Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG-8.379.568 e CPF: 023.765.056-82, doravante denominada **CONTRATADA**, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 03/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, precedido do processo licitatório nº 003/2022 – Licitação por Dispensa nº 003/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato nº 03/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual de 28 de Abril de 2023, até 28 de Abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - O valor mensal do contrato nº 03/2022, observa o item 6.1, do referido contrato de origem, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Ficam ainda observadas as obrigações constantes no contrato de origem 03/2022, no item 3.7, devendo ser observadas as obrigações, quanto a manter o funcionamento da central de atendimento telefônico, bom funcionamento do serviço prestado, funcionamento 24 horas por dia, para prestação de informações e receber comunicações de interesse da **CONTRATANTE** e do **USUÁRIO**, sob pena de rescisão contratual, conforme item 6.6 do contrato de nº 03/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

4.2- Pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente termo aditivo, bem como o contrato de origem 03/2022, ficará à parte infratora sujeita à multa, bem como as demais penalidades previstas no contrato de nº 03/2022, pela Lei Federal 8.666/33, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 de acordo com orçamento de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Dom Viçoso, 28 de Abril de 2023.

Câmara Municipal de Dom Viçoso
Edevaldo Miguel de Assis

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 04/05/2023 13:20:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sr. Daycon Rodrigues dos Santos
TECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO LTDA

Testemunhas:

CPF: 084.954.606-02

CPF: 015813706-01



4.2- Pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente termo aditivo, bem como o contrato de origem 03/2022, ficará à parte infratora sujeita à multa, bem como as demais penalidades previstas no contrato de nº 03/2022, pela Lei Federal 8.666/33, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO


5.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 de acordo com orçamento de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.


Dom Viçoso, 28 de Abril de 2023.


Câmara Municipal de Dom Viçoso
Edevaldo Miguel de Assis

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 04/05/2023 13:20:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Daycon Rodrigues dos Santos
TECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO LTDA

Testemunhas:


CPF: 084.954.606-02


CPF: 015813706-01